Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal " Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa Postal 243 - Piedade - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

Lei número 3.094, de 10 de novembro de 1999.

"Autoriza abertura de crédito especial, conforme especifica"

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Câmara Municipal de Piedade um crédito adicional especial no valor de R$ 9.700,00 (Nove mil e setecentos reais), destinado a atender despesa com a aposentadoria de servidor da Câmara.

Artigo 2º - O crédito especial mencionado no artigo 1º desta lei será classificado na seguinte dotação orçamentária:

1 – CÂMARA MUNICIPAL
01.02 – Secretaria
3251-15.82.492.2.129–Inativos–Aposentadoria de servidor da Câmara.....R$ 9.700,00

Artigo 3º - Para atender as despesas com a abertura do presente crédito especial, será utilizada a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01 – Câmara Municipal
01.01– Corpo Legislativo
3.1.1.1.01 01.01.001.2.001–Pessoal Civil.....R$ 9.700,00

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 10 de novembro de 1999.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Autor do projeto: Prefeito Municipal

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa Postal 243 - Piedade - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

Jornal Popular
Edição nº 176
13/11/99

Lei número 3.094,
de 10 de novembro de 1999.
"Autoriza abertura de crédito especial, conforme especifica"

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica aberto na Câmara Municipal de Piedade um crédito adicional especial no valor de R$ 9.700,00 (Nove mil e setecentos reais), destinado a atender despesa com a aposentadoria de servidor da Câmara.

Artigo 2º- O crédito especial mencionado no artigo 1º desta lei será classificado na seguinte dotação orçamentária:

1-Câmara Municipal
01.02-Secretaria
3251-15.82.492.2.129-Inativos-Aposentadoria de servidor da Câmara R$ 9.700,00

Artigo 3º - Para atender as despesas com a abertura do presente crédito especial, será utilizada a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

1-Câmara Municipal
01.01-Corpo Legislativo
3.1.1.1.01.01.00.00.2001-Pessoal Civil R$ 9.700,00

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP.,
10 de novembro de 1999.
José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal
Autor do projeto: Prefeito Municipal